



TERMO DE REFERÊNCIA nº 044 /2018¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA NA VELOCIDADE 50Mbps PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de 50Mbps, para o Hospital Municipal de Salvador – HMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em Regimento próprio elaborado pela Contratante, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	VEL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	50Mbps	<p>Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de 50Mbps, para o Hospital Municipal de Salvador – HMS</p> <p>1.1. O objeto deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente;</p> <p>1.2. A solução deverá ser entregue no ponto central do HMS;</p> <p>1.3. O serviço de link dedicado de acesso à internet deve ter velocidade mínima de 50 Mbps deve ser dedicado e exclusivo em tempo integral, com <i>backbone</i> próprio, devendo o meio de acesso ser instalado no prédio do Hospital Municipal de Salvador situado na Via Coletora B, S/Nº, Boca da Mata, Salvador/BA;</p> <p>1.4. A velocidade contratada deverá ser garantida tanto para download quanto para upload;</p> <p>1.5. Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 06 endereços válidos para a internet (endereços públicos);</p> <p>1.6. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a</p>

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



	<p>infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;</p> <p>1.7. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE;</p> <p>1.8. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” para rápida resposta às falhas/ incidentes;</p> <p>1.9. O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de capacitações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções específicas para o mesmo.</p> <p>2. EQUIPAMENTOS FORNECIDOS</p> <p>2.1. Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;</p> <p>2.2. Os equipamentos ficarão cedidos ao HMS sob regime de COMODATO;</p> <p>2.3. Os recursos de hardware e software dos equipamentos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;</p> <p>2.4. Sempre que houver lançamento de nova versão de <i>firmware</i> que faça correções de segurança dos serviços prestados a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do HMS, sem ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>2.5. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (<i>International Telecommunication Union</i>), ISO (<i>International Standardization Organization</i>), IEEE (<i>Institute of Electrical and Electronics Engineers</i>), EIA/TIA (<i>Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association</i>)</p> <p>3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO</p> <p>3.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo HMS;</p> <p>3.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo HMS durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;</p> <p>3.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua “NÃO” prestação;</p>
--	---



	<p>3.4. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de 01 (um) mês através da seguinte equação:</p> <table border="1"><tr><td>$D = \frac{T_o - T_i}{T_o}$</td><td>Onde: D = disponibilidade; T_o = período de operação (1 mês), em minutos; T_i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</td></tr></table> <p>3.5. O índice de disponibilidade mínima no período de 01 (um) mês deverá ser de 98% (aproximadamente 864 minutos de <i>downtime</i> por mês);</p> <p>3.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/ supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo HMS, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;</p> <p>3.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do HMS;</p> <p>3.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento técnico local devidamente qualificado e credenciado;</p> <p>3.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE e a interface do roteador de borda localizado nas dependências da CONTRATADA imediatamente após o roteador instalado nas dependências do HMS. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:</p> <p>3.9.1. For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre o HMS e a CONTRATADA;</p> <p>3.9.2. Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.</p>	$D = \frac{T_o - T_i}{T_o}$	Onde: D = disponibilidade; T _o = período de operação (1 mês), em minutos; T _i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
$D = \frac{T_o - T_i}{T_o}$	Onde: D = disponibilidade; T _o = período de operação (1 mês), em minutos; T _i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.		

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão executados no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B, s/no, Bairro de Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador-Ba e região metropolitana de Salvador.

4.2. Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a Contratante.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.4. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;
- 6.5. Enviar, quando for o caso, juntamente com a fatura mensal, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, com os respectivos descontos relativos às paralisações;
- 6.6. Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA;
- 6.7. A CONTRATADA deve possuir uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos relacionados ao serviço prestado, com as seguintes características mínimas:
 - 6.7.1 Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica;
 - 6.7.2 Disponibilidade 24x7;
 - 6.7.3 Emitir relatórios sobre demanda com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
 - 6.7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao HMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo HMS;
 - 6.7.5 Exercer as demais obrigações previstas no contrato com o HMS e contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares;
 - 6.7.6 Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;
 - 6.7.7 Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
 - 6.7.8 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
 - 6.7.9 A contratada deverá garantir o Tempo Máximo de Reparo dos serviços em até 4 (quatro) horas, nos casos de ocorrência com a rede da operadora.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.



8 – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá entregar à Contratante a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura correspondente, expresso em reais (R\$) cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Mensalmente, através de fatura com detalhamentos dos serviços utilizados;

8.2 Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$) e serem encaminhados, impreterivelmente, até 12hs do dia 08/10/2018, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, juntamente com a documentação a seguir: o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato celebrado com a Contratante para prestação do serviço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2018.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia